

LEI Nº 3.773, de 10 de fevereiro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a designar servidores para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, fornecer combustível para as ambulâncias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a designar e remunerar 4 (quatro) motoristas e 1 (um) oficial prático para prestar serviços na CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA.

Art. 2º. Fica o Executivo, ainda, autorizado a fornecer combustível para as ambulâncias e a prestar os serviços de manutenção mecânica nesses veículos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em que ocorrerem, que poderão ser suplementadas ou anuladas, em conformidade com a alteração da remuneração dos servidores e prestações de serviços.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 10 de fevereiro de 2003

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

IRINEU CARVALHO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saúde

...(cab)

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município